

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata-se de solicitação para **inscrição do servidor TIAGO DA CRUZ JUNGER DE CARVALHO**, matrícula nº 02/4757, lotado na Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças, para participar no evento “**11º CONTRATOS WEEK**”, com carga horária de 30 horas/aula, promovido pelo **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, no período de **17.06.24 a 21.06.24**, na forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, tal como disposto na SIE SUBLIC0004/2024 de peça nº 9.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a CLC, em sua instrução datada de 13.03.24, considerou que:

✓ O custo total da inscrição individual é de **R\$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)**, conforme publicação na internet¹ e proposta comercial encaminhada pela Instituição (peça nº 6);

✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 2);

✓ A **empresa possui as condições de habilitação** exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 3 e 4), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;

✓ Encaminhado a SIE CLC0050/2024 à SUBENG para adoção das medidas necessárias visando à emissão de passagens aéreas e diárias, tendo em vista que a atividade será realizada fora do Estado do Rio de Janeiro (peça nº 7);

¹ <https://negociospublicos.com.br/contratosweek/>

Nos termos do artigo 72, inciso III, c/c art. 53, § 4º ambos da Lei Federal nº 14.133/21, a douta **Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT** examinou o presente, em 14.03.2024, e **opinou pela aprovação da contratação direta**, conforme excerto abaixo:

“(…)

Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.

Outrossim, consta nos autos justificativa quanto à escolha do executante e ao preço praticado, estando atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Por todo o Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.

*Dessa forma, **não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.***” (grifei)

À vista do exposto, considerando o informado pela CLC na peça nº. 1, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o conseqüente envio à CPG para emissão de empenho em favor da favorecida e posteriormente à CGA.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, *ex vi* do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida e encaminho os autos a essa r. Coordenadoria para a emissão de nota de empenho, em favor do **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL (CNPJ nº 10.489.974/0001-09)**, no valor de R\$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), à conta do exercício financeiro em curso, **com o posterior envio à CGA**, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

**Luiz Carlos de Jesus Silva
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
Matrícula 02/4265**